



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 413/GAPSP-HFASP/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA
AERONÁUTICA E DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE
SÃO PAULO, E O HOSPITAL VISÃO LASER
OFTALMOLOGIA LTDA.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Olavo Fontoura, nº 1400, na cidade de São Paulo / Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0106-88, neste ato representado pelo **Sr. Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 218, de 24 de novembro de 2022, portador da Cédula de Identidade COMAER nº 440.160 e inscrito no CPF sob o nº 302.326.351-53, portador da Carteira de Identidade COMAER nº 474453, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL VISÃO LASER OFTALMOLOGIA LTDA.**, inscrito no CNPJ no 46.207.296/0001-17 com sede local na Avenida Conselheiro Nebias, nº 355 – Vila Matias- São Paulo, CEP: 11.015-001, neste ato representado pelo **Sr. LUIZ ROBERTO COLOMBO BARBOZA**, inscrito no CPF sob o nº 242.689.927-15, portador da carteira de identidade R.G. 3.717.040 SSP/SP. tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado nº 67438.006482/2024-28** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, *de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 001/HFASP/2020 (Processo Principal nº 67438.005977/2020-14)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço especializado no diagnóstico e tratamento de todas as doenças oculares. Atuando nos segmentos de: Refrativa, Glaucoma, Catarata, Retina, Estrabismo, Vítreo, Córnea, e demais serviços oftalmológicos. Especialidade de Oftalmologia Geral e Oftalmopediatria.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de corrente, na classificação abaixo:

2.1.1 **Programa:** 2018 (Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Defesa)
Ação Orçamentária: 2004 (Assistência Média e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes) **Fontes:** 0100000000, 0250120350, 0250120550, 0170120350, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física).

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **16/12/2024** e encerramento em **16/12/2029**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, e Orientação Normativa AGU n.º 38/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU n.º 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por três testemunhas.

São Paulo, conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

RILDO RINALDO DE ANDRADE CEL QOMED
Ordenador de Despesas HFASP

CONTRATADO:

LUIZ ROBERTO COLOMBO BARBOZA
Representante legal da HOSPITAL VISÃO LASER OFTALMOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

WESCLEY MENDES LIMA 2S QSS SEL
Fiscal de Contrato

CARLOS TADASHI IKE 2S QSS SRD
Fiscal Suplente de Contrato

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO N° 413/GAPSP-HFASP/2024
Data/Hora de Criação:	28/11/2024 14:44:15
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	4
Hash MD5:	0bc16b2b9b8835160e24a659deedf0c4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS TADASHI IKE no dia 03/12/2024 às 01:07:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA no dia 03/12/2024 às 15:03:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 03/12/2024 às 15:08:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento WESCLEY MENDES LIMA no dia 04/12/2024 às 09:16:30 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO